



PROCESSO N° 1964/13

PROTOCOLO N° 11.661.047 - 7

PARECER CEE/CEMEP N° 526/13

APROVADO EM 04/11/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CENAP

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer n° 967/08-CEE/PR, de 16/12/08, favorável à renovação de reconhecimento em 2009.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1779/13-SUED/SEED, de 14/08/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 25/09/12, de interesse do Centro de Educação Profissional – CENAP, do município de Cascavel, mantido pelo CENAP – Centro de Educação Profissional S/C Ltda que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer n° 967/08-CEE/PR, de 16/12/08.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n°1940/11, de 25/05/11, com base no Parecer CEE/CEB n° 285/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016 (fl.510).

O Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 22/09, de 05/01/09, com base no Parecer CEE/PR n° 967/08, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fl. 06).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 07)



Curso: Técnico em Estética

PROCESSO N° 1964/13

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, 20 horas por semana, 80 horas mensais

Final de semana – 10 horas por final de semana, 40 horas mensais

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1200 horas

Período de integralização do curso: de 2ª a 6ª feira - mínimo de 15 meses e máximo de cinco anos

Finais de semana - mínimo de 30 meses e máximo de 05 anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio ou estar cursando, no mínimo, o 3º ano do Ensino Médio

Número de vagas: 30 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 590)

Aplicar técnicas para o tratamento estético facial, corporal e de maquiagem, utilizando materiais, equipamentos e cosméticos específicos e adequados para cada procedimento. Desenvolver as atividades relacionadas à estética, selecionando e indicando a utilização de cosméticos e produtos para prevenção e recuperação da saúde da pele, com segurança dentro dos conhecimentos adquiridos, com respeito aos limites da sua competência profissional.



PROCESSO N° 1964/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 590)

CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA

Disciplinas	1° Módulo		2° Módulo		3° Módulo		Total
	Teoria/h	Prática/h	Teoria/h	Prática/h	Teoria/h	Prática/h	
Ética e Legislação Profissional	30						30
Psicologia	30						30
Estudos Regionais	30						30
Higiene e Profilaxia	20						20
Noções de Primeiros Socorros	30						30
Fundamentos da Beleza	30						30
Maquiagem e Imagem Pessoal	60						60
Anatomia e Fisiologia	40						40
Imunologia			20				20
Fundamentos da Nutrição e Dietética			20				20
Estética Corporal I			80	70			150
Eletroterapia			20				20
Estética Facial I			80	70			150
Cosmetologia I			40				40
Biologia da Pele			30				30
Terapias Alternativas					50		50
Administração e Marketing					40		40
Estética Corporal II					80	70	150
Estética Facial II					80	70	150
Cosmetologia II					30		30
Estética Capilar					30		30
Metodologia Científica					50		50
Total	270/h		290/h	140/h	360/h	140/h	1.200/h

1.4 Certificação (fl. 385)

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Estética.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Clínica Integrada Anima
- Corpo & Cia
- Vida Terapias Integradas



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Os termos de convênio estão anexados às fls. 304 a 315.



PROCESSO N° 1964/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 566)

2008 – 54 alunos matriculados, 22 desistentes e 32 aprovados
2009 – 89 alunos matriculados, 34 desistentes e 55 aprovados
2010 – 63 alunos matriculados, 27 desistentes e 36 aprovados
2011 – 64 alunos matriculados, 20 desistentes e 44 aprovados
2012 – 57 alunos matriculados, 16 desistentes e 41 aprovados

1.7 Coordenação de Curso (fl. 319)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Milena da Silva Lorencete	-Tecnólogo em Estética e Cosmetologia	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 136/13, de 16/04/13 - NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dilce Maria Simões dos Santos, licenciada em Letras; Marcelo Arenas, bacharel em Turismo e Hotelaria; Adriana Furlanetto, licenciada em Educação Física e como perita Rafaela Kehrwald Fruet, tecnóloga em Estética e Cosmetologia, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 967/08-CEE/PR, de 16/12/08 (fl. 568).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 314/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso e para a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 967/08-CEE/PR, de 16/12/08.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 967/08-CEE/PR, de 16/12/08

Dados Gerais do Curso (fl. 603)

- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, horário noturno e finais de semana, no sábado - manhã e tarde
- Número de vagas: até duas turmas iniciais e máximo de 30 alunos em cada uma
- Período de integralização do curso: de 2ª a 6ª feira – mínimo de 15 meses e finais de semana, mínimo de 30 meses



PROCESSO N° 1964/13

- Requisito de acesso: cópia do Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e declaração de estar cursando no mínimo o 3º ano do Ensino Médio

Perfil de Conclusão do Curso (fl. 592)

O Técnico em Estética trata do embelezamento, promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. Seleciona e aplica procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea.

Matriz Curricular
(fl. 594)

CENAP		MATRIZ CURRICULAR				
Estabelecimento: CENAP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Município: Cascavel – Paraná						
Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA						
Forma: Concomitante/Subsequente		Reconhecimento: Resolução nº 22/09 em 25.01.09				
Turnos: Noturno e Final de Semana		Carga Horária: 1.200 horas relógio				
Módulos: 05		Organização: Modular.				
Disciplinas	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	
Ética e Legislação Profissional	40	-	-	-	-	
Psicologia Aplicada	40	-	-	-	-	
Língua Portuguesa	40	-	-	-	-	
Higiene e Profilaxia	30	-	-	-	-	
Noções de Primeiros Socorros	40	-	-	-	-	
Fundamentos da Beleza	30	-	-	-	-	
Maquiagem e Imagem Pessoal I e II	40	-	-	-	40	
Anatomia e Fisiologia Humana	40	-	-	-	-	
Fundamentos da Nutrição e Dietética	-	30	-	-	-	
Eletroterapia	-	30	-	-	-	
Cosmetologia	-	40	-	-	-	
Biologia da Pele	-	30	-	-	-	
Estética Corporal I	-	80	-	-	-	
Estética Facial I	-	80	-	-	-	
Estética Corporal I - Prática	-	-	70	-	-	
Estética Facial I - Prática	-	-	70	-	-	
Terapias Alternativas	-	-	-	50	-	
Administração e Marketing	-	-	-	40	-	
Estética Capilar	-	-	-	40	-	
Estética Corporal II	-	-	-	80	-	
Estética Facial II	-	-	-	80	-	
Estética Corporal II - Prática	-	-	-	-	70	
Estética Facial II - Prática	-	-	-	-	70	
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	
Total Geral	300	290	140	290	180	

CM

Dr. Adilson Antonio Scopel
Ato nº 01/02 em 10.02.02
RG. 3.367.842-8
Diretor

Tânia Helena Grossmann
Ato nº 03/06 em 03.04.06
RG. 3.414.086-3
Secretária



PROCESSO N° 1964/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer n° 967/08-CEE/PR, de 16/12/08.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

Tendo em vista a presença de Certidão Positiva à fl. 161, o Núcleo Jurídico da Administração/SEED, declara que entende não existir óbice legal para que seja concedido o feito (fl. 504).

O Certificado do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária apresentam prazo de validade atualizados (fls. 563 e 565).

A Comissão de Verificação relata que os ambientes administrativos e pedagógicos da referida instituição de ensino são adequados, com banheiros adaptados e rampas de acesso para portadores de necessidades especiais, biblioteca com acervo bibliográfico específico para o curso, laboratórios equipados com os materiais necessários. E manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de 15 ou 30 meses de acordo com o regime de matrícula, presencial, do Centro de Educação Profissional – CENAP, município de Cascavel, mantido pelo CENAP – Centro de Educação Profissional S/C Ltda, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR;



b) às alterações do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 967/08-CEE/PR, de 16/12/08, referentes ao regime de funcionamento, número de vagas, período de integralização, perfil de conclusão do curso, requisito de acesso, matriz curricular, descritas neste Parecer.

Com a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio pela Resolução CNE/CEB nº 04/12 de 06/06/12, o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.

PROCESSO N° 1964/13

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

c) adequar o Plano de Curso conforme a Resolução CNE/CEB nº 06/12, de 20/09/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2013.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE